





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		
SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		Ofício n.546/2022/SMS
SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	SOLICITO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO .	
	JUSTIFICATIVA: Atender ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nas emergências, cirurgias e demais necessidades que utiliza este insumo, vital no que diz respeito a manutenção da vida.	
FONTE DE RECURSOS: Dotação – 8-3.3.90.0.2.38	Valor em dotação	
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 22 de agosto de 2022.  Sra. Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário	  Sr. Daniel Rongalio Secretário de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 22 de agosto de 2022

Ofício Nº546/2022/Compras/SMS/NT

Ao Jurídico,
Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar Dispensa de Licitação para a empresa BEIRA RIO GÁS E OXIGÊNIO CNPJ 26.325.462/0001-72, considerando o Decreto nº 131/2022 de 1º de agosto de 2022, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para atender a demanda de oxigênio medicinal do HIC- Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Segue em anexo 03 orçamentos, contrato social e certidões negativas da empresa supracitada. Segue abaixo previsão de uso para três meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	M ³	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	M ³	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL:					R\$ 115.750,00

O recurso deverá ser retirada do bloco de Manutenção do Hospital: 8-0.2.38.280099 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

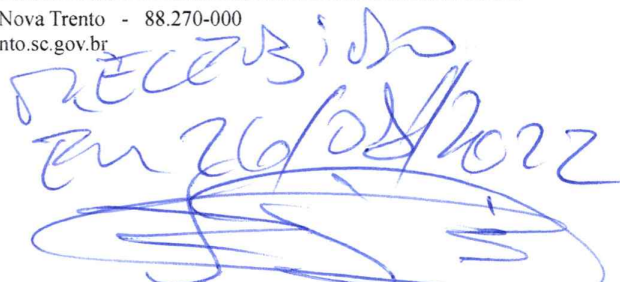
Atenciosamente,



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

*RECEBIDO
em 26/08/2022*





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.



DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o município de Nova Trento e a Redeh de Beneficência Cristã trataram consensualmente a rescisão do Contrato de Gestão n. 093/2021, que tem por objeto a gestão integral do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, compreendendo a urgência e emergência.

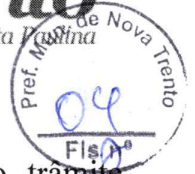
CONSIDERANDO que inicialmente a Redeh propôs como prazo de rescisão contratual o dia 29/06/2022 e que o município solicitou que rescisão fosse postergada para o dia 31/08/2022 a fim de operacionalizar a transição de maneira branda e para que fossem realizados os procedimentos administrativos necessários as contratações aptas à manutenção da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o município de Nova Trento vinha elaborando os trâmites internos acerca da transição, tais como editais de seleção para contratação de pessoal, elaboração de editais licitatórios e contratos administrativos, bem como realizando a análise acerca da melhor forma de gestão hospitalar a ser executada no âmbito do hospital;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa *Justina*



CONSIDERANDO que a entidade Redeh, em 05-07-2022, surpreendeu o trâmite administrativo interno com a manifestação de que tinha a intenção de antecipar a rescisão do contrato de gestão do Hospital Imaculada Conceição ainda no dia 31-07-2022, em razão do cenário de instabilidade e insegurança causado junto aos seus colaboradores e prestadores de serviço por alegada veiculação midiática acerca da rescisão contratual programada para o mês subsequente;

CONSIDERANDO que a rescisão consensual, ainda que após o pedido de antecipação do término contratual, em termos consequenciais da prestação do serviço, da transição e de eventual instalação de processo litigioso, é a melhor forma de resolução da problemática, evidentemente, sem prejuízo de posterior análise e apuração de eventuais prejuízos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento do município que a entidade Redeh concedeu aviso prévio aos seus colaboradores, para fins de rescisão e adequação dos contratos laborais, dando conta de que o contrato se encerraria no dia 1º/08/2022;

CONSIDERANDO que houve a assinatura do instrumento de distrato consensual entre o município e a Redeh de Beneficência Cristã foi realizada no dia 29/07/2022, com prazo previsto para rescisão no dia 1º/08/2022, e que a rescisão do contrato fora publicada no diário oficial dos municípios nesta data;

CONSIDERANDO que entre o pedido de antecipação da rescisão formulado pela Redeh, em 05/07/2022, e a data da efetiva rescisão, em 1º/08/2022, não haveria tempo hábil para o município deflagrar e realizar os processos licitatórios e seletivos destinados às contratações para manutenção dos serviços no hospital de forma segura, isto é, respeitando os prazos legais de publicação e possíveis impugnações e/ou recursos administrativos, os quais poderiam ocasionar o atraso nas contratações e a paralisação do citado serviço público;

CONSIDERANDO que as contratações emergências, as quais possuem prazos exíguos e de natureza temporária, permitem ao município analisar de maneira mais aprofundada durante o período de emergência qual o melhor formato de gestão hospitalar sem que seja necessário realizar contratações com períodos de vigência maiores;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Prisca



CONSIDERANDO que, apesar de não haver tempo hábil para, com segurança, realizar processo licitatório, certamente a deflagração de licitações com contratos de vigência menor e de natureza transitória afastaria os interessados na participação do certame;

CONSIDERANDO que o município não detém de mão de obra especializada no seu quadro de servidores para manutenção da atividade hospitalar e que a ausência de contratações ensejaria a paralisação das atividades hospitalares no âmbito do nosocômio municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que Constituição Federal tutela a proteção de qualquer lesão ou ameaça a direitos, resguardando proteção à iminência do dano, e que a urgência e emergência no atendimento dos munícipes se caracteriza como atividade de natureza essencial de extrema importância e relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição no município de Nova Trento/SC para que daí decorram todos os efeitos legais.

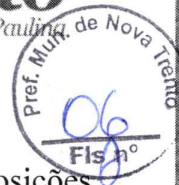
Parágrafo primeiro: Por ocasião da situação de emergência ora declarada, o município fica autorizado a realizar contratações, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como dispensar chamamentos públicos nos termos do Art. 30, I, da Lei 13.019/2014, desde que os serviços contratados ou conveniados sejam estritamente inerentes à atividade hospitalar.

Parágrafo segundo: As contratações de que trata o parágrafo primeiro deverão ser realizada por prazo não superior a noventa dias, resguardando-se a possibilidade de uma única prorrogação por igual período mediante justificativa casuística, extrema e devidamente fundamentada.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 1º de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal



Beira Rio Gás e Oxigênio

Beira Rio Gases LTDA



Tijucas, 18 de Agosto de 2022.

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor unitário	Total
1	Oxigênio medicinal cilindro PPU	M ³	MESSER	1000	R 80,00	R 80.000,00
2	Oxigênio medicinal cilindro com capacidade variando 02m ³ .	M ³	MESSER	500	R 90,00	R 45.000,00
3	Oxigênio medicinal cilindro com capacidade de 07m ³ .	M ³	MESSER	500	R 175,00	R 87.500,00
4	Oxigênio medicinal cilindro com capacidade variando de 10m ³	M ³	MESSER	550	R 250,00	R 137.500,00
5	Nitrogênio 5.0- para uso em perfurador/ furadeira ortopédica pneumática- cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 7m ³	M ³	MESSER	100	R 175,00	R 17.500,00
6	Oxido nitroso medicinal- cilindro com capacidade 28kg de carga	KG	MESSER	50	R 2.520,00	R 126.000,00
7	Ar comprimido medicinal- cilindro com capacidade variando de 03m ³	M ³	MESSER	1000	R 30,00	R 30.000,00
8	Ar comprimido medicinal- cilindro com capacidade variando de 07m ³	M ³	MESSER	100	R 175,00	R 17.500,00
9	Ar comprimido- cilindro com capacidade variando de 10m ³	M ³	MESSER	1000	R 38,00	R 38.000,00
Total						R 548.500,00

BEIRA RIO GASES LTDA
CNPJ: 26.325.462/0001-72

CNPJ: 26.325.462/0001-72
I.E.: 258.148.187
beirariogasesltda@gmail.com

Rua Geraldino Martins Reis, 306
Praça – Tijucas- SC
Fone/Fax: (48) 3263-2523



IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ

Rodovia BR 101, 2650 – Galpão 04 – Parte 1 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88317-514
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860 – Insc. Municipal: 295045



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor unitário	Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO 0,4M ³ A 1M ³ .	METROS CÚBICOS	MESSER	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2M ³ A 6M ³ .	METROS	MESSER	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 7M ³ A 10M ³ .	CÚBICOS	MESSER	9000	R\$ 30,00	R\$ 270.000,00
4	NITROGÊNIO 5.0 – PARA USO EM PERFURADOR/FURADEIRA ORTOPÉDICA PNEUMÁTICA – CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6M ³ A 10M ³	METROS	MESSER	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
5	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE 28KG DE CARGA	KILO	MESSER	1400	R\$ 95,00	R\$ 133.000,00
6	AR COMPRIMIDO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 2M ³ A 10M ³	METROS	MESSER	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
7	AR COMPRIMIDO – CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 2M ³ A 10M ³	CÚBICOS	MESSER	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
TOTAL						R\$ 598.600,00

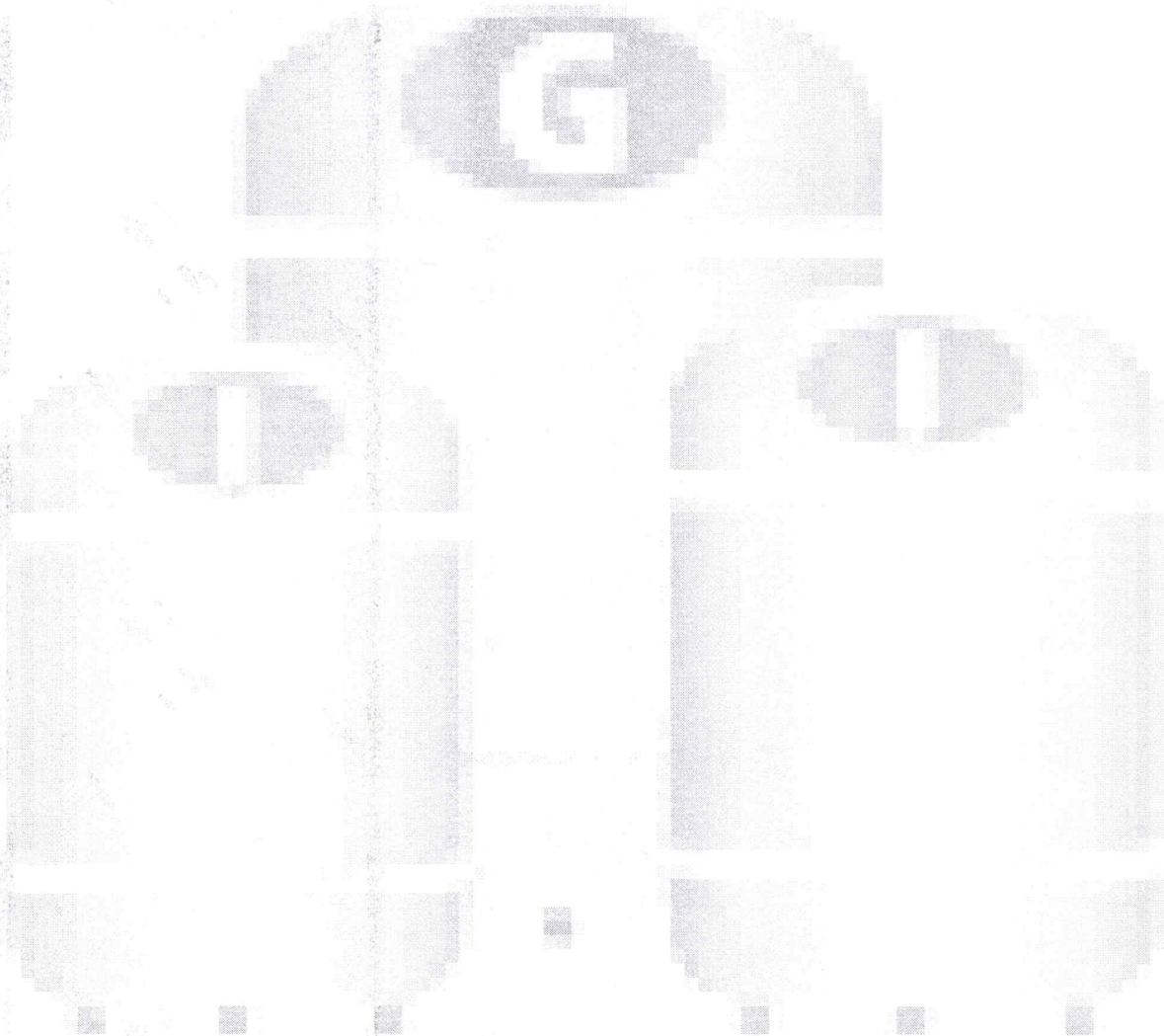
IGI Industria de Gases Itajaí



IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ

Rodovia BR 101, 2650 – Galpão 04 – Parte 1 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88317-514
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860 – Insc. Municipal: 295045

Itajaí, 08 de agosto de 2022.





Itaox Comércio de Gases Industriais Eireli.

CNPJ: 03.112.791/0001-30

I.E.: 253.812.437



www.itaox.com.br
E-mail: itaox@terra.com.br
Fone/Fax: (47) 3341-1499

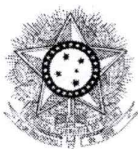
Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369,
Bairro Salseiros – 88311-528 – Itajaí-SC

Itajaí, 18 de Agosto de 2022.

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor unitário	Total
1	Oxigênio medicinal cilindro com capacidade variando 0,4m ³ a 1m ³ .	M ³	MESSER	1000	R\$: 100,00	R\$: 100.000,00
2	Oxigênio medicinal cilindro com capacidade de 2m ³ a 6m ³ .	M ³	MESSER	1000	R\$: 40,00	R\$: 40.000,00
3	Oxigênio medicinal cilindro com capacidade variando de 7m ³ a 10m ³	M ³	MESSER	9000	R\$: 40,00	R\$: 360.000,00
4	Nitrogênio 5.0- para uso em perfurador/ furadeira ortopédica pneumática- cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	M ³	MESSER	700	R\$: 38,00	R\$: 26.600,00
5	Oxido nitroso medicinal- cilindro com capacidade 28kg de carga	KG	MESSER	1400	R\$: 105,00	R\$: 147.000,00
6	Ar comprimido medicinal- cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 10m ³	M ³	MESSER	1000	R\$: 38,00	R\$: 38.000,00
7	Ar comprimido- cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 10m ³	M ³	MESSER	1000	R\$: 38,00	R\$: 38.000,00
Total						R\$: 749.600,00

ITAOX COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 03.112.791/0001-30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEIRA RIO GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.325.462/0001-72

Certidão nº: 27086951/2022

Expedição: 19/08/2022, às 16:13:13

Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEIRA RIO GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.325.462/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 26.325.462/0001-72
Razão Social: BEIRA RIO GASES LTDA
Endereço: R GERALDINO MARTINS REIS 306 / PRACA / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081902191940316002

Informação obtida em 19/08/2022 16:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BEIRA RIO GASES LTDA**
CNPJ/CPF: **26.325.462/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140144735506
Data de emissão: 19/08/2022 16:08:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEIRA RIO GASES LTDA**
CNPJ: **26.325.462/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

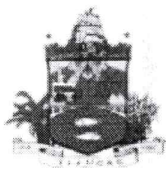
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:15 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **B0B3.E318.5D96.B01D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/08/2022 16h16min

Número 9259 Validade 15/02/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BEIRA RIO GASES LTDA CNPJ: 26325462000172

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDHGG35DBC5EONA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 19 de Agosto de 2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BEIRA RIO GASES
LTDA**

CNPJ nº 26.325.462/0001-72



Sidnei Goetzinger nacionalidade brasileira, nascido em 22/03/1974, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 919.914.399-20, carteira de identidade nº 3.062.491, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Olinda Peixoto, 329, Pereque, Porto Belo, SC, CEP 88210000, Brasil.

Cleide Mara Luci Franca De Souza nacionalidade brasileira, nascida em 15/04/1982, divorciada, empresária, CPF nº 030.397.559-86, carteira de identidade nº 4.195.868, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Padre Parise, 195, Praca, Tijucas, SC, CEP 88200000, Brasil.

Leonir Jucelia Martins nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1969, divorciada, empresário, CPF nº 596.488.309-59, carteira de identidade nº 1.923.614, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praca, Tijucas, SC, CEP 88200000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BEIRA RIO GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205924225, com sede Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praca Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.325.462/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **Leonir Jucelia Martins**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda: A sócia **Leonir Jucelia Martins** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **Cleide Mara Luci Franca De Souza**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **Leonir Jucelia Martins** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **Sidnei Goetzinger**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sidnei Goetzinger, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Cleide Mara Luci Franca De Souza, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Req: 81900000674922

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3114265253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BEIRA RIO GASES
LTDA**

CNPJ nº 26.325.462/0001-72

DA ADMINISTRAÇÃO



Cláusula Terceira: A Administração da sociedade cabe aos sócios **Sidnei Goetzinger e Cleide Mara Luci França de Souza, CONJUNTAMENTE**, o qual farão o uso do nome empresarial podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quinta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sidnei Goetzinger nacionalidade brasileira, nascido em 22/03/1974, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 919.914.399-20, carteira de identidade nº 3.062.491, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Olinda Peixoto, 329, Pereque, Porto Belo, SC, CEP 88210000, Brasil.

Cleide Mara Luci Franca De Souza nacionalidade brasileira, nascida em 15/04/1982, divorciada, empresária, CPF nº 030.397.559-86, carteira de identidade nº 4.195.868, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Padre Parise, 195, Praca, Tijucas, SC, CEP 88200000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BEIRA RIO GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205924225, com sede Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praca Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.325.462/0001-72, RESOLVEM de comum acordo consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Req: 81900000674922

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311426525253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BEIRA RIO GASES
LTDA**

CNPJ nº 26.325.462/0001-72



Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **BEIRA RIO GASES LTDA** e usará como título de estabelecimento **BEIRA RIO GAS E OXIGENIO**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na Rua Geraldino Martins Reis, nº 306, Praça Tijucas, SC, CEP 88.200-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **Comércio atacadista de gás carbônico, argônio, acetileno, nitrogênio e oxigênio. Comércio varejista de gás de cozinha.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Outubro de 2016 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000,00 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sidnei Goetzinger – Com 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

Cleide Mara Luci França de Souza – Com 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A Administração da sociedade cabe aos sócios **Sidnei Goetzinger e Cleide Mara Luci França de Souza, CONJUNTAMENTE**, o qual farão o uso do nome empresarial podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Req: 81900000674922

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311426525253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BEIRA RIO GASES
LTDA**

CNPJ nº 26.325.462/0001-72

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a participação societária de cada sócio.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para

Req: 81900000674922

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311426525253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91991439920-SIDNEI GOETZINGER|59648830959-LEONIR JUCELIA MARTINS|03039755986-CLEIDE MARA LUCI FRANCA DE SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BEIRA RIO GASES
LTDA**

CNPJ nº 26.325.462/0001-72

pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou

Req: 8190000674922

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

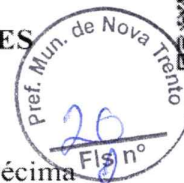
Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311426525253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91991439920-SIDNEI GOETZINGER|59648830959-LEONIR JUCELIA MARTINS|03039755986-CLEIDE MARA LUCI FRANCA DE SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BEIRA RIO GASES
LTDA**

CNPJ nº 26.325.462/0001-72

controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:
a) transformar se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de Tijucas - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002.

Req: 81900000674922

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311426525253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BEIRA RIO GASES
LTDA**

CNPJ nº 26.325.462/0001-72



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIJUCAS - SC, 28 de maio de 2019.

SIDNEI GOETZINGER

CLEIDE MARA LUCI FRANCA DE SOUZA

LEONIR JUCELIA MARTINS

Req: 8190000674922

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

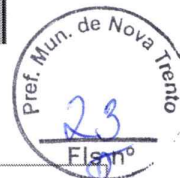
Chancela 311426525253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91991439920-SIDNEI GOETZINGER|59648830959-LEONIR JUCELIA MARTINS|03039755986-CLEIDE MARA LUCI FRANCA DE SOUZA



196350654



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BEIRA RIO GASES LTDA
PROTOCOLO	196350654 - 28/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205924225
CNPJ 26.325.462/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019
SOB N: 20196350654

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91991439920 - SIDNEI GOETZINGER

Cpf: 03039755986 - CLEIDE MARA LUCI FRANCA DE SOUZA

Cpf: 59648830959 - LEONIR JUCELIA MARTINS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196350654 Protocolo 196350654 de 28/05/2019 NIRE 42205924225

Nome da empresa BEIRA RIO GASES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.julesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311426525253900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019



Número	Validade
366	25/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

Beira Rio Gases LTDA CNPJ: 26.325.462/0001-72

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWWOBBJHETD3OAZ0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 26 de Agosto de 2022



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação	
CNAE-Subclasses 2.3	buscar todas as seções

Hierarquia

Seção:	C COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	46 COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	46.8 Comércio atacadista especializado em outros produtos
Classe:	46.84-2 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
Subclasse:	4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o comércio atacadista de produtos químicos tais como:

- álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos
- essências não-manipuladas para perfumes
- petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.
- o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes
- o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como:
 - cargas e preparados para extintores de incêndio
 - fluídos para isqueiros
 - artigos pirotécnicos
 - alvejantes e detergentes industriais
 - fósforo de segurança, adesivos

Esta subclasse não compreende:

- o comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano (4644-3/01)
- o comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso veterinário (4644-3/02)
- o comércio atacadista de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00)
- o comércio atacadista de solventes para tintas, vernizes e similares (4679-6/01)
- o comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08)



Lista de Descritores

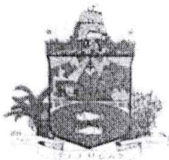
Registros encontrados: 48

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
<u>4684-2/99</u>	ABRASIVOS QUÍMICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	ACETILENO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	ANILINA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	ARGÔNIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	BICARBONATO DE SÓDIO; COMÉRCIO ATACADISTA
<u>4684-2/99</u>	CARGAS, PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	CLORO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4684-2/99</u>	COALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Anterior 1 2 3 4 5 Próximo





Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Avenida Hercílio Luz, 465 - Centro - Fone: 3263-7076



Tijucas, 21 de setembro de 2021.

PARECER DE ISENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

Declaro para os devidos fins, que a empresa **BEIRA RIO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ **26.325.462/0001-72** localizada na **RUA GERALDINO MARTINS REIS, 306**, bairro **PRAÇA** – Tijucas/SC, está isenta de Alvará Sanitário conforme a Resolução Normativa nº 001/DIVS/SUV/SES – de 17/02/2020.

Válido até 21/09/2022.

Atenciosamente,

Angela Constante
Fiscal Sanitário
Credencial 1855/18

Ângela Constante
Departamento de Vigilância Sanitária



ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EMBALAR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 FRACIONAR: COSMÉTICOS
 REEMBALAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: TRANSPORTES HASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: RUA IGUAÇU 444, SALA 5
 BAIRRO: CEP: - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 85.460.087/0001-32
 PROCESSO: 25351.201649/2016-13
 AUTORIZ/MS: 2.08776-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: PERFUMES
 TRANSPORTAR: PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: WEILL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JUDAS TADEU, Nº 352
 BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CEP: 13180570 - SUMARÉ/SP
 CNPJ: 63.024.731/0001-97
 PROCESSO: 25351.201639/2016-24
 AUTORIZ/MS: 2.08791-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: NEGO CABELEIREIRO & COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CELSO ITIBERE DA CUNHA, 120
 BAIRRO: CONRADINHO CEP: 85045270 - GUARAPUAVA/PR
 CNPJ: 10.742.019/0001-67
 PROCESSO: 25351.219810/2016-30
 AUTORIZ/MS: 2.08794-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS
 EMBALAR: PERFUMES
 EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: PERFUMES
 FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS
 FRACIONAR: PERFUMES
 FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS
 REEMBALAR: PERFUMES
 REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: equilíbrio comercio de descartaveis ltda
 ENDEREÇO: RUA EUVALDO SANTOS LEITE, Nº 270, SALA 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
 CNPJ: 07.571.925/0001-31
 PROCESSO: 25351.223615/2016-42
 AUTORIZ/MS: 2.08792-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Bains Cosméticos Orgânicos Ltda
 ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo, nº 410,201
 BAIRRO: Castellano CEP: 25640322 - PETROPOLIS/RJ
 CNPJ: 22.490.466/0001-55
 PROCESSO: 25351.654649/2015-44
 AUTORIZ/MS: 2.08799-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ROD. CEL. PM NELSON TRANCHESI Nº 1.730, UNIDADES 4 E 5
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696110 - ITAPEVI/SP
 CNPJ: 20.531.231/0001-39
 PROCESSO: 25351.209936/2016-52
 AUTORIZ/MS: 2.08785-1
 ATIVIDADE/CLASSE:

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: PERFUMES
 TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: SERRA BRASIL TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA 453, KM 109, Nº510
 BAIRRO: RIO BURATI CEP: 95180000 - FARROUPILHA/RS
 CNPJ: 15.334.893/0001-89
 PROCESSO: 25351.209176/2016-53
 AUTORIZ/MS: 2.08796-9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: E.L. BEAUTY COSMÉTICOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL CHARLES DE GAULLE, 156
 BAIRRO: PARQUE SÃO DOMINGOS CEP: 05124000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 19.518.725/0001-02
 PROCESSO: 25351.964493/2016-56
 AUTORIZ/MS: 2.08790-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: HANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua Padre Pedro de Alencar, 1550
 BAIRRO: Messegana CEP: 60873082 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 23.943.280/0001-77
 PROCESSO: 25351.221382/2016-60
 AUTORIZ/MS: 2.08795-5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS
 EMBALAR: PERFUMES
 EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: PERFUMES
 FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS
 FRACIONAR: PERFUMES
 FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS
 REEMBALAR: PERFUMES
 REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Anomalfie comercial eireli - epp
 ENDEREÇO: Rua Conde de raija, 65
 BAIRRO: vila mariana CEP: 04119010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.772.376/0001-02
 PROCESSO: 25351.209562/2016-63
 AUTORIZ/MS: 2.08786-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: AIRWAY TRANSPORTES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: R OS 09, RUA 121, LOTE 04
 BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 71963360 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 02.609.844/0001-60
 PROCESSO: 25351.205096/2016-83
 AUTORIZ/MS: 2.08789-5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: PERFUMES
 TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Comercial Grande Sol EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: Rua Sebastião de Oliveira, 95
 BAIRRO: Boqueirão CEP: 11701200 - PRAIA GRANDE/SP
 CNPJ: 18.401.261/0001-89
 PROCESSO: 25351.212454/2016-84
 AUTORIZ/MS: 2.08798-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: AUSSIE MESS BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV PADRE ANTONIO TOMAS 2420 SALA 304
 BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60410160 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 23.257.253/0001-40
 PROCESSO: 25351.192048/2016-88
 AUTORIZ/MS: 2.08775-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: PERFUMES
 IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA - ME
 ENDEREÇO: ROD. BR 101, Nº 2.650, GALPÃO 04 - PARTE 01
 BAIRRO: SALGUEIROS CEP: 88311600 - ITAJAI/SC
 CNPJ: 18.487.144/0001-80
 PROCESSO: 25351.226770/2016-24
 AUTORIZ/MS: 2.20002-9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS
 EMPRESA: CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ROD. CEL. PM NELSON TRANCHESI Nº 1.730, UNIDADES 4 E 5
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696110 - ITAPEVI/SP
 CNPJ: 20.531.231/0001-39
 PROCESSO: 25351.209947/2016-00
 AUTORIZ/MS: 1.15645-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Kodex Logística Ltda ME
 ENDEREÇO: Av Plínio Kroeft, nº 1530, sala 2
 BAIRRO: Rubem Berta CEP: 91150170 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 20.735.946/0001-03
 PROCESSO: 25351.217180/2016-02
 AUTORIZ/MS: 1.15650-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSPORTES HASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: RUA IGUAÇU 444, SALA 5
 BAIRRO: CEP: - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 85.460.087/0001-32
 PROCESSO: 25351.201641/2016-13
 AUTORIZ/MS: 1.15634-9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: GC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES 929/937
 BAIRRO: CIRURGIA CEP: 49055260 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 32.758.195/0001-20
 PROCESSO: 25351.218365/2016-14
 AUTORIZ/MS: 1.15658-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: WM LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV. MAXIMINO PORPINO DA SILVA, 5555 G
 BAIRRO: NOVO ESTRELA CEP: 68743650 - CASTANHAL/PA
 CNPJ: 24.429.020/0001-40
 PROCESSO: 25351.219156/2016-16
 AUTORIZ/MS: 1.15656-5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BAXALTA BRASIL BIOCIENTIA LTDA
 ENDEREÇO: rua henri dunant, 1383 - torre b, 12 andar, conj 1204 parte a
 BAIRRO: santo amaro CEP: 04709110 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 22.558.594/0001-93
 PROCESSO: 25351.200452/2016-31
 AUTORIZ/MS: 1.15628-9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ar2 distribuidora de medicamentos - eireli - me
 ENDEREÇO: rua antonio schiebel 855
 BAIRRO: boqueirão CEP: 81650220 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 23.253.999/0001-86
 PROCESSO: 25351.213319/2016-35
 AUTORIZ/MS: 1.15652-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A
 ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, CJ B1; SALA 01
 BAIRRO: TAQUARRA II CEP: 29167650 - SERRA/ES
 CNPJ: 24.415.230/0001-80



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

300562



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 5242/22(ALTO RISCO)

RAZÃO SOCIAL:

I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA:

CNPJ OU CPF Nº

I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI

18.487.144/0001-80

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Nº

ROD. BR. 101 Galpão 04 Parte 01

2650

BAIRRO:

FONE:

SALSEIROS

3348-9304

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRE FELIPE MOREIRA

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS;
AFE PROPRIA PARA ENVASAR GASES MEDICINAIS

O SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE ACORDO
COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM.

PRAZO DE VALIDADE:

28 DE FEVEREIRO DE 2023

LOCAL E DATA:

ITAJAÍ, 28 DE FEVEREIRO DE 2022

UFM:

3,40 UFM

AUTORIDADE DE SAÚDE:

Christiane Lazzaris A. de Brito

-Diretora da VISA-

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 106/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.
Observações:
Convidados:


Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 115.749,99
Total da entidade:			R\$ 115.749,99
Total geral:			R\$ 115.749,99

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3,000	PCEN	GASES MEDICINAIS - AMPL. HOSPITAL	R\$ 38.583,3300	R\$ 115.749,99
Valor total dos itens:					R\$ 115.749,99

Nova Trento, 29 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 106/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Vigência: 0
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 115.749,99
Total Entidade:			R\$ 115.749,99
Total Geral:			R\$ 115.749,99

Nova Trento, 29 de Agosto de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

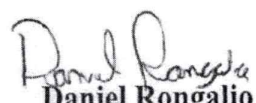
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongallo
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

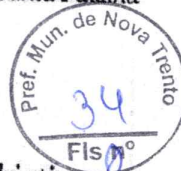
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

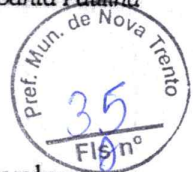
- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020



REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º - A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado livremente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico;

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

40
Fis.º
Nova Trento



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
41
Elsamir



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*


**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tomando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando este obrigado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos. Cabeis encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

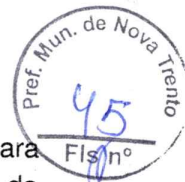
Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 106/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 29/08/2022

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 115.749,99
Total:			R\$ 115.749,99
Total Geral:			R\$ 115.749,99

Nova Trento, 29 de Agosto de 2022


 ADÉRICO EDILIO DALRI

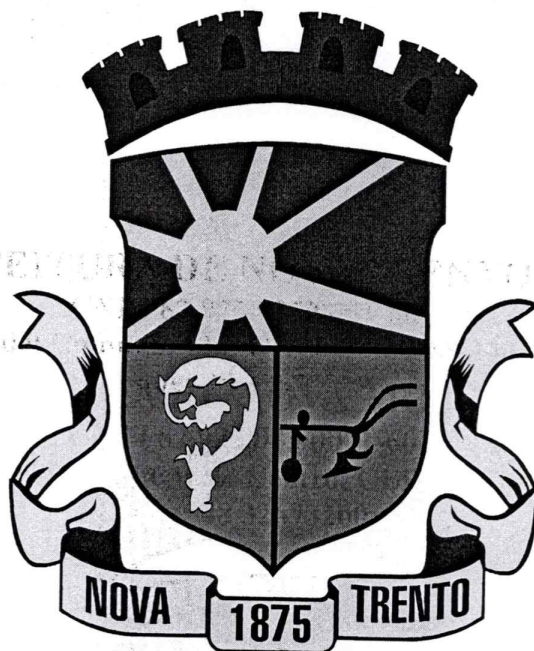


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.**

ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Sanitário
Para: Comissão de Licitações

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

Segundo o inciso IV do artigo 24, – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens; públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, é uma situação de dispensa de licitação de um serviço imprescindível para as atividades do Hospital Nossa senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento.

CONSIDERANDO o Decreto Emergencial nº 131 de 01 de agosto de 2022 e diante das necessidades que se apresentam, é clara a necessidade para que se possa dar continuidade as atividades do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A CONTRATADA será a empresa **BEIRA RIO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação. Entre eles:

- a) Caso fosse realizada licitação para atender tal solicitação, estaria sendo ferido o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação impedido a **garantia da segurança na prestação do serviço** para os munícipes bem como aos usuários da região que utilizam do fluxo contínuo dos serviços e necessitam de assistência do hospital.
- b) A obrigatoriedade do Município de prover a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, dentre outras legislações que regulamentam a matéria, faz-se necessária a adoção das devidas providências para instauração do presente procedimento.
- c) Que a instauração de novo certame, visando a celebração de contrato ou CONTRATO dos serviços prestados no **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**, respeitados os prazos legais de publicação e divulgação dos respectivos instrumentos convocatórios, demandaria um tempo superior ao necessário para a continuidade dos serviços sem prejuízo para a comunidade;

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação (8) – 3.3.90.00.00.00.02.38, de acordo com o orçamento de 2022 para contratação da **BEIRA RIO GASES LTDA** empresa contratada para o fornecimento dos gases, que serão fornecidos no valor mensal de **R\$ 38.583,44** (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado (art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO CONTRATO E PRAZO

O prazo de vigência do futuro contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Sanitário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	M ³	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	M ³	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL:					R\$ 115.750,00

O valor pela prestação dos serviços será de **R\$ 38.583,44** (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Nova Trento, 29 de agosto de 2022.

FERNANDO SENS

Presidente Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	106/2022
Processo de Licitação:	106/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	24/2022-DL
Data do Processo:	29/08/2022

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Trata-se de dispensa de licitação fundada no inciso IV, art. 24, da Lei 8666/93, visando a contratação de gases medicinais p/ uso no Hospital N. Senhora da Imaculada Conceição. A emergência, em que se funda o ato resta demonstrada no Decreto 1311/2022 e suas posteriores promoções, de modo que não incumbe ilegitimidade na presente dispensa.

S. M. P. e o parecer

Nova Trento, 29 de Agosto de 2022


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 106/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (presidente da comissão de licitações) que dispensou o processo licitatório, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC, através da **BEIRA RIO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC, para dar continuidade aos serviços e para o atendimento do interesse público, no valor de **R\$ 38.583,44** (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Publique-se.

Nova Trento, 29 agosto de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2022

Processo Adm.: 106/2022
Data do Processo: 29/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 106/2022
b) **Nr. Licitação:** 24/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/09/2022
● **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC.

Participante: LEONIR JUCELIA MARTINS COMERCIANTE - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASES MEDICINAIS - AMPL. HOSPITAL	3,000	PCEN	38.583,33	115.749,99
Total do Participante:					115.749,99
Total Geral:					115.749,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 115.749,99

Nova Trento, 30/09/2022

Tiago Johnson

Assinatura do Responsável

Vigência até 30/11/2022, valor global de R\$ 110.392,50, (cento e dez mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Nova Trento, 29 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Publicação Nº 4153478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 106/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 024/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 30/09/2022. Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami. Contratado: BEIRA RIO GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC, especializada na prestação de serviços para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, com vigência até 30/11/2022, no valor global de R\$115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Nova Trento, 29 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **BEIRA RIO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo nº 106/2022 – Dispensa de Licitação nº 024/2022, homologado em 29/08/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.**

1.2 – Termo de referência dos produtos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	M ³	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



	perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³				
6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	M ³	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL:					RS 115.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será de **R\$ 38.583,44** (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000.

3.2 - O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 - Os produtos adquiridos serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração:

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

II - É vedado:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



a) fazer parte do quadro social ou de empregados da Contratada, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Contratante;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.000000

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da Contratada;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento (SC), 01 de setembro de 2022.

TIAGO
DALSSASSO:0
6943394908

Assinado de forma
digital por TIAGO
DALSSASSO:06943394
908
Dados: 2022.09.02
11:55:56 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
Contratante

BEIRA RIO
GASES
LTDA:26325
462000172
BEIRA RIO GASES LTDA

Assinado digitalmente por BEIRA RIO
GASES LTDA:26325462000172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=
TIJUCAS, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A3, OU=23846915000118, CN=
BEIRA RIO GASES
LTDA:26325462000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.01 14:40:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Contratada



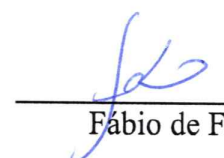
MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:



Fernando Sens



Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA**CONTRATO Nº 085/2022 - PROCESSO Nº 105/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

Publicação Nº 4153996

CONTRATO Nº 085/2022

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91.

Contratado: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, inscrita no CNPJ: 75.812.115/0001-80 com sede na Rua Hipólito Boiteux, 15, Sala 01, Bairro Centro – Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO –HIC, PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERNAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS USU-ÁRIOS. No valor de R\$ 36.690,85 (trinta e seis mil seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Vigência: 01/09/2022 até 01/12/2022.

Nova Trento, 01 de setembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito**CONTRATO Nº 086/2022 - PROCESSO Nº 106/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

Publicação Nº 4153490

CONTRATO Nº 086/2022

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91.

Contratado: BEIRA RIO GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC. No valor de R\$ 38.583,44 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Vigência: 01/09/2022 até 01/12/2022.

Nova Trento, 01 de setembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito**PORTARIA 813-2022 - EXONERAÇÃO RAFAEL DIEGO MATHIAS**

Publicação Nº 4154166

PORTARIA N. 813, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Determina a exoneração, a pedido, do servidor Rafael Diego Mathias, nomeado em cargo de provimento efetivo - Assistente Administrativo, Matrícula Funcional Nº 7968, a partir do dia 23 de agosto de 2022.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os Artigos 198 e 195 do Estatuto do Servidor Público de Nova Trento e do inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Rafael Diego Mathias (Matrícula Funcional Nº 7968), apresentado junto à Secretaria de Administração e Finanças no dia 23 de agosto de 2022, no qual por mera e espontânea liberalidade, pleiteia a exoneração do cargo de provimento efetivo por ele ocupado, com efeitos a contar do requerimento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da PGM/NT N. 076/2022, no qual, entre outras disposições, opina pela exoneração do servidor, procedendo-se com o desconto remuneratório referente às faltas injustificadas, o que deverá ser feito mediante o pagamento das verbas rescisórias decorrentes do pedido exoneratório;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o servidor RAFAEL DIEGO MATHIAS, Matrícula Funcional N. 7968, nomeado por meio de concurso público para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. – O termo inicial da exoneração se dá mediante o requerimento expresso do servidor, apresentado junto à Secretaria de Administração e Finanças no dia 23 de agosto de 2022, devendo os efeitos desta Portaria retroagir àquele ato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 086/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E BEIRA RIO GASES LTDA

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **BEIRA RIO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC, neste ato representada por seu representante legal doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula nona, item 11.1, alínea C do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 01 de setembro de 2022, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, Decreto 202/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 086/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022, de 29 de agosto de 2022, cujo objeto é a aquisição de parcelada de gases medicinais para atender as demandas do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, conforme acordo bilateral e com base no Decreto municipal 202/2022, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Handwritten signature



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 10 de novembro de 2022.

TIAGO
DALSSASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2022.11.11 08:41:04
-03'00'

TIAGO DALSSASSO
Contratante

**BEIRA RIO
GASES
LTDA:26325462
000172**

Assinado digitalmente por BEIRA RIO
GASES LTDA:26325462000172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=TIJUCAS
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=
23846915000118, CN=BEIRA RIO GASES
LTDA:26325462000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.10 16:08:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

BEIRA RIO GASES LTDA

Contratada


MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:


Fernando Sens


Silvio Conhaqui

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2022 PL106-2022 DL 024-2022

Publicação Nº 4312139



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 086/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E BEIRA RIO GASES LTDA

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **BEIRA RIO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC, neste ato representada por seu representante legal doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula nona, item 11.1, alínea C do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 01 de setembro de 2022, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, Decreto 202/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 086/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, de 29 de agosto de 2022, cujo objeto é a aquisição de parcelada de gases medicinais para atender as demandas do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, conforme acordo bilateral e com base no Decreto municipal 202/2022, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Pág.1/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 10 de novembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Contratante

BEIRA RIO GASES LTDA
Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui

Pág.2/2



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 202/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
DECLARADA NO DECRETO N. 131/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO todas as razões já expostas no bojo do Decreto Municipal n. 131/2022.

CONSIDERANDO que apesar do município de Nova Trento ter realizado diversos processos licitatórios destinados às contratações para atendimento das necessidades inerentes aos serviços e operação do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, ainda pendem de conclusão alguns processos licitatórios, com as consequentes contratações, destinados a serviços essenciais a manutenção do referido hospital;

CONSIDERANDO que os contratos licitatórios oriundos de dispensas de licitação com arrimo na emergência podem ser celebrados por até 180 dias e que a emergência anteriormente declarada, bem como os contratos dela decorrente, limitaram-se ao prazo de 90 dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada em 30 dias a situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022.

Art. 2ª A prorrogação da situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022 não implica em renovação automática de qualquer contrato dela decorrente.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Parágrafo único: A prorrogação dos contratos decorrentes de dispensas de licitação fundamentadas na emergência declarada no Decreto n. 131/2022 fica sujeita ao interesse público e à discricionariedade administrativa, respeitados os requisitos previstos no Parágrafo Segundo, art. 1º, do referido Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 27 de outubro de 2022.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 01/11/2022


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851